



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitoria**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 DE 28 DE JUNHO DE 2024**

**Dispõe sobre as orientações para a construção do calendário acadêmico de readequação das atividades pós-greve nos campi e campi avançados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG.**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, tendo em vista as atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral do IFMG, a excepcionalidade da situação de retorno após movimento de greve e, ainda, em observância à legislação vigente, apresenta INSTRUÇÃO NORMATIVA que dispõe sobre as orientações para a readequação do calendário acadêmico na retomada das atividades nos campi e campi avançados do IFMG.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. [Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9394/96;](#)
2. [Resolução nº 3, de 02 de julho de 2007 do Conselho Nacional de Educação;](#)
3. [Portaria MEC nº 4.059 de 10 de dezembro de 2004;](#)
4. [Parecer Conselho Nacional de Educação Nº 5/1997;](#)
5. [Parecer Conselho Nacional de Educação Nº 19/2009;](#)
6. [Nota Técnica 01/2018 que dispõe sobre o Orientações Complementares aos Regulamentos de Ensino - Calendário Acadêmico;](#)
7. [Resolução nº 046 de 17 de dezembro de 2018 – Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;](#)
8. [Resolução nº 047 de 17 de dezembro de 2018 – Regulamento de Ensino dos Cursos de Graduação.](#)

### **DOS CONCEITOS ADOTADOS**

1. Ano Acadêmico/Escolar: 200 (duzentos) dias de trabalho escolar efetivo, conforme Art. 47 da LDB;
2. Efetivo trabalho escolar (ou dia letivo): conjunto das atividades escolares, realizadas dentro ou fora da unidade, com a presença dos docentes, suas respectivas turmas de discentes e o controle de frequência.

3. Atividades escolares: as atividades escolares se realizam na tradicional sala de aula, do mesmo modo que em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, a leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com as demais atividades humanas de natureza cultural e artística, visando à plenitude da formação de cada aluno. Assim, não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a lei. Esta se caracterizará por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados, conforme Parecer CNE/CEB 05/1997.

### **DAS GARANTIAS A SEREM OBSERVADAS**

1. Garantia do direito dos estudantes à educação pública de qualidade;
2. Respeito aos tempos e espaços pedagógicos escolares, evitando a sobrecarga horária diária, semanal e mensal para estudantes e servidores;
3. Garantia do pleno direito dos estudantes que demandem atendimento educacional especializado durante o período de reposição;
4. Observância das demandas de assistência estudantil durante o período de reposição;
5. Garantia de aproveitamento dos dias letivos do semestre de 2024.1 anteriores à suspensão do calendário;
6. Manutenção do registro das atividades realizadas nas disciplinas ofertadas para o semestre 2024.1;
7. Redefinição dos prazos do registro acadêmico previstos no Calendário Acadêmico suspenso.

### **DAS ALTERNATIVAS**

1. Visando minimizar os prejuízos na integralização curricular do estudante em virtude da greve, recomendamos que sejam consideradas as seguintes possibilidades para elaboração do Calendário Acadêmico excepcionalmente para a situação de reposição:
  - i. Considerar letivos os meses de julho e janeiro;
  - ii. Utilizar sábados, recessos e feriados municipais ou estaduais como dias letivos;
  - iii. Realizar atividades no contraturno para complementação de carga horária;
  - iv. Organizar rodízio de férias dos docentes de modo a garantir que não haja interrupção dos dias letivos para os estudantes dos terceiros anos, possibilitando a conclusão antecipada do calendário acadêmico.

### **DA READEQUAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

1. Os campi poderão retomar o calendário suspenso até a aprovação do calendário de readequação escolar, mantendo os dias letivos e horários de aula em detrimento a eventos previstos que por ventura não puderem ser organizados no momento.
2. A gestão do campus deverá proporcionar canais de diálogo com a comunidade acadêmica para construção das propostas de calendário e ações de reposição.
3. As propostas de calendário de retomada das atividades serão submetidas à apreciação pelo Conselho Acadêmico e devem seguir os seguintes critérios:
  - i. As atividades escolares deverão ser repostas integralmente considerando os dias letivos não executados em virtude da suspensão do calendário.
  - ii. A reposição deverá contar com a presença dos discentes e docentes, e apoio de outros profissionais dos campi, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades programadas para os dias letivos.
  - iii. Não poderão ser utilizadas atividades não presenciais, exceto para os casos em que já haja previsão no Projeto Pedagógico do Curso.
  - iv. A reposição dos conteúdos deverá ser realizada de forma a garantir a qualidade do ensino e a não sobrecarga dos estudantes, com intuito de não prejudicar o processo pedagógico.
4. Atividades escolares extraclasse e eventos computados como dias letivos deverão ser registrados no

SUAP.

5. É recomendado que os períodos de férias escolares ocorram nos intervalos entre semestres letivos, buscando garantir a continuidade do processo de ensino e aprendizagem e o tempo necessário para planejamento e organização das atividades de gestão e registro escolar.
6. O calendário acadêmico de readequação das atividades deve ser amplamente divulgado junto à comunidade acadêmica através dos canais oficiais e redes sociais dos campi.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Caberá à Direção Geral e equipes gestoras de ensino dos campi do IFMG a aplicação, o cumprimento, a operacionalização e o controle das normas administrativas e pedagógicas referentes à reposição de aulas.
2. Os campi do IFMG deverão organizar o calendário acadêmico de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.
3. Em relação às atividades acadêmicas realizadas em dias anteriormente não previstos como letivos, tais como sábado, recesso e feriados, sugere-se a utilização de atividades considerando ações diversificadas conforme atividades escolares definidas no Parecer CNE/CEB 19/2009.
4. Para os estudantes que se encontram no último ano dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio podem ser adotadas medidas específicas de reclassificação, conforme normativa vigente, de modo a garantir aos estudantes a possibilidade de progressão nos estudos para o ensino superior.
5. A gestão de ensino dos campi deverá fazer um levantamento dos docentes que aderiram à greve anteriormente à suspensão do calendário acadêmico e acordar com estes um plano de reposição específico para as aulas não ministradas neste período.
6. Os campi deverão enviar via SEI à PROEN um processo que contenha o calendário acadêmico de retomada das atividades aprovado pelo Conselho Acadêmico e uma projeção de adequação do calendário acadêmico ao ano civil ao longo dos próximos anos.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Oliveira Dias, Pró-Reitor(a) de Ensino e Assuntos Estudantis - Substituto(a)**, em 28/06/2024, às 14:37, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1956037** e o código CRC **DD67E799**.